



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

CONTRATO nº 183/2017

"CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA FERREIRA PRINTGRAF GRÁFICA EIRELI - EPP."

O **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670, de 28 de dezembro de 1995 com sede na Avenida Itália nº 3100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa **FERREIRA PRINTGRAF GRÁFICA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.171.422/0001-79, com sede no Município de Porto Alegre/RS, na Rua Doutor Eduardo Chartier nº 391, Bairro Passo D'Areia, CEP: 90.520-100, neste ato representada por **ALEXANDRE FERREIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, empresário, cadastrado no CIC/MF sob nº 659.973.010-87, portador da CI/SSP/RS nº 3054712686, com endereço residencial no Município de Porto Alegre/RS, na Rua Doutor Eduardo Chartier nº 391, Bairro Passo D'Areia, CEP: 90.520-100, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato de aquisição de material gráfico padronizado, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação e alterações.

FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 039/2017, constituindo-se documentos vinculados a este contrato - dele fazendo parte integral - todos os documentos que integram a **Carta Convite nº 005/2015**, da qual este Contrato é integrante.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto deste instrumento consiste na aquisição de Material Gráfico padronizado, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição a seguir:

Item	Un	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	Bloco	100	Blocos - 50X1 - Formulário Amlinorte 1 via 20x15cm, 1x0 cor, Preto Escala em Offset 75g. Colado.	R\$ 2,38	R\$ 238,00
13	Bloco	200	Blocos - 100x1 - Passagem Serviço Social 1 via 10x15cm, 1x1 cor, Preto Escala em Offset 56g. Colado.	R\$ 1,73	R\$ 346,00
Total					R\$ 584,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos procedimentos que se impõem para desenvolver as ações constantes da cláusula Primeira, o **MUNICÍPIO**, pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 584,00 (quinhentos e oitenta e quatro reais), sendo que os pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias da entrega do material solicitado, desde que a nota fiscal correspondente tenha sido apresentada na Secretaria de Finanças, no dia da entrega do material.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTACAO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde
0801 10 301 0008 2005 33903963 000000 0040

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento se dará conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a ser combinado com a empresa e:

§ 1º O Município se resguarda do direito de solicitar as quantidades de cada item de uma só vez ou parceladamente (em até 03 remessas), pelo período de até 12 (doze) meses.

§ 2º Local de entrega: Na sede da Administração Municipal – Avenida Itália, 3.100 - ou em outro local que a Administração indicar, dentro do Município.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO

O prazo do presente contrato de prestação de serviços será de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

6.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções da Lei 8.666/93 Art. 87.

6.2 – O atraso no cumprimento do prazo de entrega implicará na multa de até 10% sobre o valor do fornecimento, salvo justificativa fundamentada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Administração, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas, cabendo ao fornecedor o ônus decorrente do prejuízo a que der causa, independente das multas previstas.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

CLÁUSULA NONA: DOS PRIVILÉGIOS DO MUNICÍPIO

A Contratada reconhece que o Município compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste contrato, serão dirimidas em favor do Município.



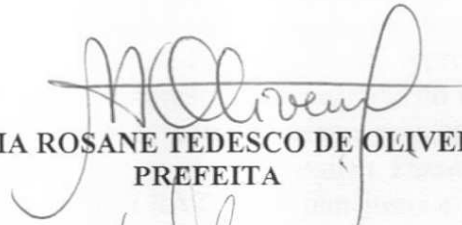
PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Elegem as partes, desde já, o Foro da Comarca de Tramandaí/RS para dirimirem quaisquer dúvidas que este instrumento não possa sanar, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais específico ou privilegiado que seja.

E, por estarem ambas as partes justas e contratadas, declaram expressamente haverem lido o presente instrumento em sua totalidade, examinando, acertando e aprovando reciprocamente todas as cláusulas, e firmando o presente contrato juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Balneário Pinhal/RS, 12 de maio de 2017.

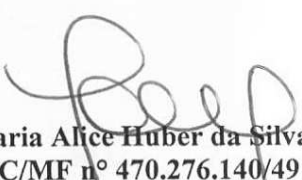

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA



FERREIRA PRINTGRAF GRÁFICA EIRELI - EPP
CONTRATADA


ISABEL CRISTINA BRILHANTE BALLEJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.171.422/0001-79
FERREIRA PRINTGRAF GRÁFICA EIRELI LTDA.
Rua Dr. Eduardo Chartier, 391
Passo da Areia - CEP 90.520-100
PORTO ALEGRE - RS

Testemunhas


Maria Alice Huber da Silva
CIC/MF nº 470.276.140/49
CI/SSP/RS nº 8026856602


Neuza Araujo dos Santos
CIC/MF nº 783.104.580/53
CI/SJS/RS nº 9064649792